



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

PROCESSO Nº. 133/2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2025.

O MUNICÍPIO DE ARINOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Pereira, nº. 2231, centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.120/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e na **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o calendário escolar de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das 08h00min do dia **08/09/2025** até às 09h00 min do dia **13/10/2025**, no setor de e Licitações, situado na Rua Francisco Pereira, nº. 2231, centro.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às 09h00min do dia **13 de outubro de 2025**.

A agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1-DO OBJETO.

1.1- O objeto da presente chamada Pública consiste na aquisição, parcelada e contínua, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1.2- A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

a) fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

b) agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1-A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arinos, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente

ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação e Envelope Nº 02 –Projeto de Venda, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025 MUNICÍPIO DE ARINOS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO

FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ: Nº DA DAP -----

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025 MUNICÍPIO DE ARINOS

(FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP -----

4.1.1- Envelope nº 01- da apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor individual.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.

d) Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

4.1.2. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- e) Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

4.1.3- GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- f) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com aos nexos deste edital.

5.1.1-A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo

De 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta desta Chamada Pública.

5.1.2- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

5.1.3- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a comissão a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.



6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

6.1.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores

6.1.3- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.1.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, mais especificamente a observação do preço de aquisição dos produtos conforme art. 29, § 3º, da Res. 26/2013/FNDE e também observando os arts. 24 e 25 desta Resolução.

7.2- Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão classificará as propostas, considerando o preço de aquisição publicado no **anexo I deste Edital**.

7.4- Após a classificação, havendo empate, a Comissão observará os seguintes critérios para desempate:



7.4.1- Os fornecedores locais do município;

7.4.2- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.4.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**

7.4.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

7.4.5- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4.6- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8-LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA.

8.1- Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido previamente pela Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhado a cada detentor do contrato de fornecimento.

9. PAGAMENTO.

9.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos conforme emissão de respectivas notas fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, e será realizada mediante depósito no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

9.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10- CONTRATAÇÃO.

10.1- O Fornecedor deverá assinar o Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo em minuta, que será celebrado entre a Administração Municipal e o Fornecedor (es) habilitado (s) nesta chamada pública.

10.1.1. O contrato deverá ser formalizado e firmado num prazo de 05(cinco) dias após a homologação, feita pelo ordenador de despesas.

11-VIGÊNCIA.

11.1- O contrato vigorará por 12 meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, ou prorrogado mediante termo aditivo.



12-RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

12.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2- Fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar.

13- FATOS SUPERVENIENTES.

13.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15- FORO.

15.1- A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Arinos/MG, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Arinos/MG, 04 de setembro de 2025

Marli José da Fonseca.
Secretária Municipal de Educação.



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1-OBJETO: O objeto da presente chamada Pública consiste na aquisição, parcelada e contínua, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

2-Justificativa:

2.1-A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

2.1.1-A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas

➤ **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.**

Item	Und	Descrição	Quant	P. un	P.Total
01	UND	Polpa de Frutas 200gr sabor Goiaba. Armazenamento em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.	10.000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
02	UND	Polpa de Frutas 200gr sabor Acerola. Armazenamento em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.	10.000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
03	UND	Polpa de Frutas 200gr sabor Caju. Armazenamento em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.	10.000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
04	UND	Polpa de Frutas 200gr sabor Manga. Armazenamento em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação,	10.000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00

[illegible]

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1-O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 461.338,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e oito reais).

3.2. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Secretaria Solicitante, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação e são definidos após ampla pesquisa de preços.

3.3. Os valores obtidos são baseados no preço médio, através de uma pesquisa de preços que considera todos os valores coletados, em três orçamentos.

4- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

4.1- O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deverão entregar as amostras em até 02 Dias após o julgamento das propostas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

4.2- Caso seja solicitado amostras o resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras



5-LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

5.1- Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido previamente pela Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhado a cada detentor do contrato de fornecimento

6-DA VIGÊNCIA.

6.1- O contrato vigorará por 12 meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7. PAGAMENTO.

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos conforme emissão de respectivas notas fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, e será realizada mediante depósito no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

7.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8- FONTE DE RECURSO.

8.1- Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE- Prefeitura Municipal Dotação Orçamentaria:

02.12.05.306.0022.2213 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar PNAE – 3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha – 912.

02.12.05.12.306.0022.2214 – Aquisição de Merenda Escolar – 3.3.90.30.000 Material de Consumo – ficha 913.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I-Da Prefeitura

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- b)** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado neste contrato;
- c)** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento
- d)** Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação
- g)** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme cabíveis



II- Do(a) Contratado:

- a) Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- c) Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta;

- d) Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

10- DA FISCALIZAÇÃO.

10.1-A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

10.2-O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

10.3-O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

11.2- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3- Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

11.4- O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor da Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO II



MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço:					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição:			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário:	4.2. Total:		
OBS: * Preço publicado no Edital n 003/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 003/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 003/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO- V

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 0---/2025.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arinos destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal)

Referente à Chamada Pública nº. 00-----/2025.

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E ECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL. (Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Referente à Chamada Pública nº. 00-----/2025

Sr (a),nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO VIII.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº-----/2025.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, através de Chamada Pública.

O **MUNICÍPIO DE ARINOS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa a Rua Francisco Pereira, 2.231, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.125.120/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____ n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0----/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Cabe ao **CONTRATADO**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento parcelado e contínua de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	P. Unt	P. Total

1.1.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.1.2- As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.1.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de -----, contados da assinatura do contrato, prorrogável mediante termo aditivo.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos conforme emissão de respectivas notas fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, e será realizada mediante depósito no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

3.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5. CLÁUSULA QUINTA – Reajuste

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6. CLÁUSULA SEXTA– Subcontratação

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA – Obrigações Das Partes

I-Da Prefeitura

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto;



- b)** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado neste contrato;
- c)** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento
- d)** Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação
- g)** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme cabíveis

II- Do(a) Contratado:

- a)** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- b)** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- c)** Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta;
- d)** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

8.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão.

9.1- Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.** Por acordo entre as partes;
- b.** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.** Qualquer dos motivos previstos em lei.
- d.** Por deliberação da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro.

10.1-É competente o Foro da Comarca de Arinos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 04 de setembro 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS.

_____ / _____	_____ / _____
Nome:	Nome:
R.G:	R.G: